

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PORTARIA Nº 015/2025, 03/02/2025**

### PODER LEGISLATIVO

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES e da Resolução 002/2021 – Regimento Interno da Câmara, datadas consecutivamente de 05/04/1990 e 08/12/2021, para acompanhamento das alterações da Constituição da República Federativa do Brasil, e correção dos conflitos existentes da LO e RI, devendo contudo observar os estudos realizado pela Comissão instituída por meio da Portaria 036/2021, e demais proposições sofridas, posteriormente através das Emendas à Lei Orgânica e Resoluções que se encontram nos anais desta Edilidade.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Adequação do Regimento Interno à Lei Orgânica do Município de São Mateus:

- a) Efetuar o levantamento dos estudos realizados no ano de 2021, com base nas lavraturas das Atas;
- b) Efetuar o levantamento das Emendas à Lei Orgânica e das Resoluções que alteraram o Regimento Interno, tomando como base a data de 01/08/2021, prazo findo da Comissão supracitada com base na Portaria nº 048/2021, datada de 25/06/2021;
- c) Identificar, pontuar e sanar possíveis conflitos da Lei Orgânica Municipal com a Constituição Federal;
- d) identificar, pontuar e sanar possíveis conflitos entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno;
- e) Traçar o Plano de Estudo da Lei Orgânica que deverá ser dividido com base nos 12 Títulos existentes, sendo eles: Título I – Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Título II – DA AUTONOMIA MUNICIPAL, Título III – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Título IV – DA CÂMARA MUNICIPAL, Título V – DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, Título VI – DO EXECUTIVO, Título VII – DA INTERDEPENDÊNCIA E INTEGRAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO, Título VIII – DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Título IX – DOS BENS E DA CONTABILIDADE PÚBLICA, Título X – DA COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA E TÉCNICA, Título XI – DA CRIAÇÃO DOS DISTRITOS E VILAS, Título XII – DA ORDEM SOCIAL;
- f) Traçar o Plano de Estudo do Regimento Interno que deverá ser dividido com base nos 11 Títulos existentes, sendo eles: Título I – DA CÂMARA MUNICIPAL, Título II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, Título III – DAS SESSÕES, Título IV – DAS

Wanderlei Soares

Recursos

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

- PROPOSIÇÕES, Título V – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES, Título VI – DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS, Título VII – DOS VEREADORES, Título VIII – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, Título IX – DA TRIBUNA LIVRE, Título X – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
- g) elaborar as Minutas dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica Municipal e de Resolução, para apresentação em reunião final à Mesa Diretora;
- e) efetuar em cumprimento das ordens da Presidência da Câmara a devida apresentação das Minutas dos Projetos aos Vereadores em reunião definida pelo Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão apresentará o seu Plano de Estudo que deverá ser dividido por titularidades, ficando condicionado o prazo de 30 (trinta) dias uteis, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado por esta Presidência, tendo como data de início dos trabalhos o dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano.

**Parágrafo Único.** A comissão reunir-se-á todas as terças-feiras, no horário compreendido das 13h00min (treze horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Havendo necessidade o Presidente da Comissão poderá convocar reuniões extras com antecedência de no mínimo 2h00min (duas horas), para que os membros possam alinhar os trabalhos da mesma com as suas atividades setoriais

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos à Mesa Diretora informando o andamento das atividades e eventuais dificuldades na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos da Comissão serão devidamente lavrados em Atas, que deverão constar do bojo dos Projetos, para que se tornem provas documentais dos estudos.

**Art. 5º** - Findo os trabalhos de estudos e levantamentos da Comissão a mesma apresentará a Minuta dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e de Resolução à Mesa Diretora, que autorizará a Comissão a apresentar os mesmos aos Vereadores em Reunião Para Estudo Legislativo, onde será debatido todos os Títulos estudados e o motivo da proposta de alteração.

**§1º** - No caso de concordância por parte dos Vereadores, o arquivo das Minutas dos Projetos será encaminhado à Secretaria Legislativa, para formatação e numeração, seguindo assim o rito legal que o caso requer;

**§2º** - Diante da apresentação de alteração proposta pelo vereador na ocasião da reunião, a Comissão deverá encaminhar a mesma à Procuradoria Geral Legislativa, para análise técnica jurídica, procedendo favorável, a Comissão deverá inserir a alteração na Minuta, que voltará a ser debatida pelos Vereadores em nova Reunião de Estudo Legislativo, que seguirá o mesmo tramite, após concordância dos Edis.

*Wanderlei Soares*

*Securys*

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**Art. 6º** - Nomeia os funcionários, **ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Superintendente Geral Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001563, **JANERSON RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Controlador-Geral Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001501, **GABRIEL ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Processo Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001597, **JOSE FERNANDO MANHAES DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Subprocurador Geral Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001608, **MARCELO MAGESTE PICHARA SILY**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Adjunto De Administração, sob a matrícula CMSM-ES nº 001602, para integrarem a Comissão Especial para Revisão da Lei 001/1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES e da Resolução 002/2021 – Regimento Interno da Câmara, datadas consecutivamente de 05/04/1990 e 08/12/2021, conforme instituída no caput do Art. 1º desta Portaria.

**Art. 7º** - A Comissão funcionará sob a Presidência do Sr. **MARCELO MAGESTE PICHARA SILY**, que será secretariada pelo servidor **JOSE FERNANDO MANHAES DOS SANTOS FILHO**, que serão substituídos em seus impedimentos e ou ausências, por **GABRIEL ALMEIDA FERREIRA** e **ANTONIO PICHARA DOS SANTOS SILY**.

**Art. 8º** - Os servidores farão jus à gratificação, na ordem de 40% (quarenta por cento) sob os seus vencimentos, conforme estabelece o §1º do Art. 73, da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20/12/2022.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

  
**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**  
1º Secretária

  
**NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.